

LEI MUNICIPAL N.º 477/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO E A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADORES VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família/RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo artigo 27 Itens I e III, a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Educação, visando a obtenção do repasse de recursos e a implementação do Projeto Alfabetiza Rio Grande, através da implantação de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 08 (oito) Alfabetizadores, pelo período de 06 (seis) meses, com a remuneração mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais) os quais deverão ter a formação mínima de curso normal de nível médio ou ser estagiário de cursos superiores de formação de Magistério, e cumprir a carga horária de 12 horas semanais em sala de aula; 8 horas mensais de capacitação junto ao GTEJA/CRÊ, e 8 horas mensais para o assessoramento pedagógico do representante do GTEJA na Secretaria Municipal de Educação, num total de 64 horas mensais.

Art. 3.º - A contratação de pessoal autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, assegurando-se aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236, da Lei Municipal n.º 421/02.

Art. 4.º - O prazo de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos contratos, com possibilidade de renovação, por igual período, em caso de prorrogação da vigência do convênio mantido com o Estado.

Art. 5.º - Para acorrer às despesas decorrentes da contratação autorizada por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS ADICIONAIS

ATIVIDADE - 2086 – PROGRAMA ALFABETIZA RIO GRANDE

Elemento 3.1.90.04.04.00 – Contratação por Prazo
Determinado Profissionais Demais Áreas R\$ 23.328,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes da receita específica do Convênio a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul – Programa Alfabetiza Rio Grande.

Art. 6.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada familia, aos 20 de Novembro de 2003.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se publique-se

IVANOR S ZATT
Sec. administração

